



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

23 de MARÇO DE 2013

Ano XVII - Nº 381

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

**LEIN.º 3.596, DE 19 DE MARÇO DE 2013**  
**Projeto de Lei nº 020/13**

Autoriza o Poder Executivo proceder a revisão geral nos vencimentos dos servidores públicos municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede a título de revisão geral, o reajuste de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta, previstos em seus respectivos Planos de Carreiras, e dos inativos e pensionistas com direito a paridade, a partir da folha de pagamento do mês de março de 2013.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações:

3.1.90.01.00.00 - Aposent. e Reformas - Executivo  
3.1.90.03.00.00 - Pensões - Executivo  
3.1.90.09.00.00 - Salário Família - Executivo  
3.1.90.11.00.00 - Venc. Vant. Pessoal Civil - Executivo  
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - Executivo  
3.1.90.16.00.00 - Ots. Desp. Variáveis - Pessoal Civil – Executivo  
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**LEIN.º 3.597, DE 19 DE MARÇO DE 2013**  
**Projeto de Lei nº 021/13**

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, um auxílio alimentação, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a partir do período aquisitivo de março de 2013.

Art.2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Art.3º O auxílio alimentação não será:

I - incorporado aos vencimentos;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art.4º Os critérios para a concessão do auxílio alimentação serão regulamentados por decreto, no âmbito da competência do Executivo.

Art.5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

174	02.14	12.361.01122.1593.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.EDUC.ENS.BAS.
197	02.14	12.365.01122.1593.3.90.39.00.00.00.00.01.0210	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.EDUC.ENS.BÁS.
361	02.20	10.302.01172.1303.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS
422	02.22	04.122.01272.1703.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	ENC.GER.MUN.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 3.412, de 20 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**LEIN.º 3.598, DE 19 DE MARÇO DE 2013**  
**Projeto de Lei nº 022/13**

Dispõe sobre a limpeza de terrenos, construção e conservação de calçadas, construção de muretas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O proprietário, o possuidor a qualquer título ou responsável de imóveis localizados no Município de Vargem Grande do Sul, edificados ou não, são obrigados a mantê-los:

I - limpos, livres de lixo, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a

saúde pública;

II - conservados de modo a não permitir a erosão, quando for o caso;

III - com calçamento do passeio e mureta, quando localizados com frente para vias e logradouros públicos dotados de pavimentação, ou de guias e sarjetas.

§ 1º - A mureta de que trata esse artigo, deverá ser de concreto ou de alvenaria com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima do nível do passeio, ou de 0,40cm (quarenta centímetros) no caso de o imóvel estar totalmente gramado, com espécies tais como “batatais”, “esmeralda”, “são carlos”, ou outras expressamente autorizadas pela Administração.

§ 2º - Para efeito do que dispõe o inciso III do presente artigo, também o proprietário, possuidor a qualquer título ou responsável pelos imóveis poderá utilizar-se de alambrado, desde que este possua a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

§ 3º - Caracteriza-se calçamento em situação de bom estado de conservação, dentre outras, a inexistência de buracos, de ondulações, ou de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres.

Art.2º Para os efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos a capina mecânica, desde que não cause erosão do solo e/ou a roçada da vegetação eventualmente crescida no terreno a uma altura máxima de 20 (vinte) centímetros do nível do solo.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.

Art.3º O órgão municipal competente notificará, nominalmente e por escrito, ou, se for o caso, por Edital, os proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis pelos terrenos para que providenciem a limpeza ou as obras dispostas nesta Lei, nos prazos abaixo mencionados contados a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação do Edital.

I - calçamento de passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - construção de mureta, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - limpeza de terrenos, no prazo de 07 (sete) dias.

§ 1º - A critério da Prefeitura, os prazos previstos neste artigo para a construção de muretas e calçamento de passeio, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do vencimento do prazo da mesma, por escrito e justificado motivo relevante, mediante protocolo na Prefeitura Municipal.

§ 2º - O prazo fixado para a limpeza de terreno é improrrogável.

§ 3º - Quando o notificado tomar as providências exigidas na presente Lei, fica ele também obrigado a comunicar à Prefeitura Municipal, junto ao seu setor de protocolo, para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução dos serviços em campo.

§ 4º - No caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverá o proprietário, possuidor a qualquer título ou responsável de imóveis manter o mesmo padrão existente na rua onde se encontra o imóvel, ou justificar à Administração a impossibilidade fazê-lo ou mesmo a necessidade de alterá-lo.

§ 5º - A destruição de parte ou total do meio fio e sarjeta localizados de frente ao imóvel, ainda que em razão de obras de edificação, sujeitará o infrator na obrigação de reparar o dano no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de multa no valor de 01 (um) salário mínimo.

Art.4º Decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o proprietário, possuidor a qualquer título ou responsável tenha tomado as providências exigidas serão aplicadas multas equivalentes a:

I – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por metro quadrado de terreno no caso de descumprimento do inciso III, do art. 3º da presente lei;

II - R\$ 10,00 (dez reais), por metro quadrado de calçada não construída;

III - R\$ 10,00 (dez reais), por metro linear de mureta não construída;

IV - os valores das multas serão cobrados em dobro em caso de reincidência.

§ 1º - Não havendo o pagamento das multas aplicadas, os valores a elas correspondentes serão inscritos em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

§ 2º - Sem prejuízo da aplicação das multas de que tratam o inciso IV do presente artigo, caso não haja a limpeza do terreno, fica a Prefeitura Municipal autorizada, por meio de seus servidores ou de empresa contratada, a efetuar a limpeza, cobrando de quem de direito o valor de R\$ 2,00 (dois) reais o metro quadrado referente ao custo da execução dos serviços.

§ 3º - Concluída a limpeza, será enviado a quem de direito o preço total do custo, com prazo de trinta dias para pagamento, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior cobrança judicial.

§ 4º - A notificação do auto de multa far-se-á ao infrator, pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento, ou, ainda, por edital, na impossibilidade de se proceder a notificação direta ou por via postal.

Art.5º Em constatando-se a ocorrência de fogo em lotes da área urbana, sendo ele provocado ou não pelo proprietário, possuidor a qualquer título ou responsável dos mesmos, será cobrada, sem prejuízo do disposto no art. 4º da presente lei, multa referente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente em caso de já haver notificação para a limpeza do imóvel, valor este aplicado por lote cadastrado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo somente será aplicada caso conste na ficha cadastral do imóvel uma ou mais notificações para limpeza do mesmo.

Art.6º Sem prejuízo da multa prevista no artigo anterior, uma vez verificada a ocorrência de fogo e no caso de já ter havido notificação para a limpeza do imóvel a Prefeitura Municipal procederá a devida comunicação à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Art.7º Fica proibido plantio nos imóveis localizados na zona urbana do Município de culturas que possam trazer transtornos de saúde à população e/ou problemas com a defesa sanitária vegetal, bem como fica proibido o plantio de culturas anuais nas calçadas dos imóveis.

§ 1º - O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeitará o proprietário do terreno ao pagamento de multa no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

§ 2º - O valor descrito no parágrafo anterior será cobrado em dobro em caso de não regularização no prazo de 10 (dez) dias a contar da aplicação da penalidade, e cobrado novamente, já com o valor dobrado, a cada 10 (dez) dias no caso de não regularização.

§ 3º - A fiscalização quanto ao disposto no *caput* do presente artigo será exercida pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Art.8º Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, a existência de terrenos que necessitem de limpeza.

Parágrafo único. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por fiscal da Prefeitura.

Art.9º O disposto na presente lei aplicar-se-á aos loteamentos residenciais, comerciais e industriais existentes no Município, no que se refere à limpeza de terrenos.

Parágrafo único. Quanto à conservação de calçadas e construção de muretas, o disposto na presente lei aplicar-se-á aos loteamentos residenciais, comerciais e industriais quando constatada por parte da Administração a alienação dos lotes, caso em que a responsabilidade pelo cumprimento será do adquirente do lote.

Art.10. É proibido jogar lixo, ou quaisquer produtos tidos como entulhos, incluindo os rejeitos de materiais de edificações/construções, bem como os oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, ruas, terrenos baldio, bocas-de-lobo, bueiros, valetas

de escoamento e em outras partes do sistema de águas pluviais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* do presente artigo sujeitará o infrator ao pagamento de 01 (um) salário mínimo por cada infração cometida.

Art.11. O Poder Executivo poderá baixar normas complementares para melhor adequação desta Lei.

Art.12. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

137 - 02.12.18.542.0108 2.112.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110

Art.13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

## DECRETOS

### DECRETO N.º 3.496, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), para atender a seguinte dotação:

232	02.16	12.361.01142.444.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0265	Material de Cons.	DEPTO DE EDUC. - FUNDEB	RS 19.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 19.900,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

230	02.16	12.361.01142.444.3.3.90.36.00.00.00.00.02.0265	Out. Serv. Terc. - P.F.	DEPTO DE EDUC. - FUNDEB	RS 18.900,00
231	02.16	12.361.01142.444.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0265	Out. Serv. Terc. - P.J.	DEPTO DE EDUC. - FUNDEB	RS 1.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 19.900,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

### DECRETO N.º 3.497, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Substitui membros do Conselho Municipal de Educação de Vargem Grande do Sul- CMEVGS

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Substituir a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Educação de Vargem Grande do Sul - CMEVGS, designados através do Decreto nº 3.312, de 06 de julho de 2012, que será assim constituído:

I - 02 representantes do Departamento Municipal de Educação:

**Presidente: ANDRÉA CRISTINA COSTA TARAMELLI**

**Vice Presidente: ANA MARIA DELFINO**

VI - 01 representante das Escolas Particulares:

**Titular: ANA CLÁUDIA VANZETI BRAZ**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

### DECRETO N.º 3.498, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

6	02.01	04.122.0102.2.100.33.90.30.0001.110	Material de Cons.	GAB. PREF E DEPEND.	RS 20.000,00
7	02.01	04.122.0102.2.100.33.90.36.00001.110	O. Serv. Terc. P.F.	GAB. PREF E DEPEND.	RS 10.000,00
8	02.01	04.122.0102.2.100.33.90.39.0001.110	O. Serv. Terc. P.J.	GAB. PREF E DEPEND.	RS 20.000,00
87	02.09	11.334.0107.2.109.33.90.39.0001.110	O. Serv. Terc. P.J.	DEP. DESENV. ECON. TRAB	RS 7.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 57.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

3	02.01	04.122.0102.2.100.31.90.11.00001.110	Venc. Vant. P.C.	GAB. PREF E DEPEND.	RS 50.000,00
85	02.09	11.334.0107.2.109.33.90.30.0001.110	Material de Cons.	DEP. DESENV. ECON. TRAB	RS 6.000,00
86	02.09	11.334.0107.2.109.33.90.36.0001.110	O. Serv. Terc. P.F.	DEP. DESENV. ECON. TRAB	RS 1.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 57.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.499, DE 15 DE MARÇO DE 2013**

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 2.210, de 24.09.2004

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos, a partir desta data, o Decreto n.º 2.210, de 24 de setembro de 2004.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.500, DE 15 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel municipal.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - A título de permissão de uso, fica a Sra. **EDIÉLICE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, Catadora de Sucata, portadora do CPF nº 100.333.408-38 e RG nº 35.776.545-X SSP/SP, autorizada a utilizar a partir desta data, de forma transitória e precária, por prazo indeterminado, para fins de moradia, a casa localizada à Rua dos Paulistas, nº 1.230 - Vila Santa Terezinha, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.2º - À vista da precariedade da permissão, sua revogação poderá ser determinada de acordo com os interesses do Município.

Art.3º - A ocupação do bem não poderá ser concedida a terceiros, e eventual modificação física do prédio, deverá ter prévia e expressa permissão deste Executivo.

Art.4º - Fica o permissionário responsável pela conservação e manutenção do bem, sem direito à futura retenção ou recebimento de quaisquer valores gastos no período de utilização, assinando o respectivo termo de permissão de uso.

Art.5º - A restituição do prédio deverá ser feita pelo permissionário, assim que solicitado pela Administração, independentemente de aviso ou notificação prévia.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 15 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.501, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, dia 28 de março de 2013, Quinta-Feira.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência "Alfeu Rodrigues do Patrocínio";

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.502, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender as seguintes dotações:

17	02.02	04.122.0103.2.101.33.90.39.0001.110	O.Serv.Terc. P.J.	PROCURADORIA JURIDICA	R\$ 10.000,00
87	02.09	11.334.0107.2.109.33.90.39.0001.110	O.Serv.Terc. P.J.	DEP. DESENV. ECON. TRAB.	R\$ 6.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

39	02.04	04.122.0103.2.104.33.90.30.0001.110	Mat. de Consumo	DEP. ALMOX. E PATRIM.	R\$ 6.000,00
41	02.04	04.122.0103.2.104.33.90.39.0001.110	O.Serv.Terc. P.J.	DEP. ALMOX. E PATRIM.	R\$ 10.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.503, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 1.555, de 27.01.1997

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos, com efeito retroativo desde 07 de setembro de 2012, o Decreto n.º 1.555, de 27 de janeiro de 1997.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.504, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel municipal.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º A título de permissão de uso, fica a Sra. **SOLANGE BRUNO MARIN**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora do CPF n.º 189.202.038-65 e RG n.º 25.142.513-7 SSP/SP, autorizada a utilizar a partir desta data, de forma transitória e precária, por prazo indeterminado, para fins de moradia, a casa localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 602 – Jardim Fortaleza, junto a praça de esportes (*Campo de Futebol do XXI de Abril*), de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.2º À vista da precariedade da autorização, sua revogação poderá ser determinada de acordo com os interesses do Município.

Art.3º A ocupação do bem a título de autorização de uso não poderá ser concedida a terceiros, e eventual modificação física do prédio, deverá ter prévia e expressa autorização deste Executivo.

Art.4º Fica o permissionário responsável pela conservação e manutenção do bem, sem direito à futura retenção ou recebimento de quaisquer valores gastos no período de utilização, assinando o respectivo termo de autorização de uso.

Art.5º A restituição do prédio deverá ser feita pelo permissionário, assim que solicitado pela Administração, independentemente de aviso ou notificação prévia.

Art.6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 18 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**PORTARIA****PORTARIA N.º 12.054, DE 11 DE MARÇO DE 2013**

Substitui Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra Rosana Aparecida Cadini., membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante das entidades que prestam assistência à criança e ao adolescente portador de deficiência, designada através da Portaria n.º 11.839, de 30 de janeiro de 2013, pela Sra. **MARIELLE LUCIO CHERELLI**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 11 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**Errata: Na Portaria n.º 11.807, de 22 de janeiro de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul - Edição n.º 377, de 26 de janeiro de 2013, onde se lê “MARIA CECÍLIA BETOLIN FERREIRA”, leia-se “MARIA CECÍLIA BERTOLIN FERREIRA”.**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 02/2013; **OBJETO:** Aquisição de passagens rodoviárias para doação a itinerantes e carentes através do Departamento de Ação Social durante o exercício de 2013; **ASSINATURA:** 22/02/2013; **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2013; **CONTRATO N.º 019/2013; CONTRATADA:** Viação Nasser Ltda; **VALOR:** R\$ 1.469,00; **CONTRATO N.º 020/2013; CONTRATADA:** Viação Santa Cruz S/A; **VALOR:** R\$ 11.263,50; **CONTRATO N.º 021/2013; CONTRATADA:** Rápido D'oste Ltda; **VALOR:** R\$ 6.340,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 019/2013 **OBJETO:** Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas carentes, acamadas e deficientes do Município, aprovadas em Relatório Social; **ASSINATURA:** 04/03/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 025/2013; CONTRATADA:** Cirúrgica União Ltda; **VALOR:** R\$ 22.464,00; **CONTRATO N.º 026/2013; CONTRATADA:** Dimape Comercial de Materiais Eireli EPP; **VALOR:** R\$ 6.969,60; **CONTRATO N.º 027/2013; CONTRATADA:** Licit Rib Comercial Varejista Ltda; **VALOR:** R\$ 21.150,72; **CONTRATO N.º 028/2013; CONTRATADA:** Matermed Comercial de Artigos Médicos Limitada; **VALOR:** R\$ 31.104,00.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 22/2012 **OBJETO:** Aquisição Complementar referente aos contratos de aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia do Centro de Saúde II Dr. “Gabriel Mesquita”; **ASSINATURA:** 05/03/2013; **CONTRATO N.º 44/2012; CONTRATADA:** Dimaci/MG–Material Cirúrgico Ltda; **VALOR:** R\$ 964,00; **CONTRATO N.º 46/2012; CONTRATADA:** Dupatri Hospitalar

Com. Imp. Exp. Ltda; **VALOR:** R\$ 1.440,00; **CONTRATO N.º** 48/2012; **CONTRATADA:** Hospfar Ind. e Com. Prod. Hospitalar Ltda; **VALOR:** R\$ 5.160,00; **CONTRATO N.º** 49/2012; **CONTRATADA:** Interlab Farmacêutica Ltda; **VALOR:** R\$ 4.210,00; **CONTRATO N.º** 53/2012; **CONTRATADA:** Prati Donadozzi & Cia Ltda; **VALOR:** R\$ 2.958,20; **CONTRATO N.º** 54/2012; **CONTRATADA:** Prodiel Farmacêutica S.A.; **VALOR:** R\$ 942,50; **CONTRATO N.º** 55/2012; **CONTRATADA:** Sodrogas Dist. Medicamentos e Mat. Médicos Hospitalares Ltda; **VALOR:** R\$ 513,75.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 83/2012; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 51/2012 **OBJETO:** Substituição do tipo de óleo diesel (de S50 para S10) e reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 01 (óleo diesel) conforme o contrato de aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32 para os veículos da frota municipal; **ASSINATURA:** 07/03/2013; **CONTRATO N.º** 112/2012; **CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 1.055,95.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 68/2012; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preço 10/2012 **OBJETO:** Alteração do tipo de gabião e supressão de quantitativo referente ao contrato de construção de ponte mista em concreto/aço e execução de canalização do córrego Santana em Vargem Grande do Sul, conforme convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo – SPDR N.º 608/2011 e CMIL 048/630/11; **ASSINATURA:** 11/03/2013; **CONTRATO N.º** 92/2012; **CONTRATADA:** Atros Construtora Ltda; **VALOR A ESTORNAR:** R\$ 873,97.

Errata: Referente ao contrato n.º 57/2012, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município, edição n.º 376 de 12/01/2013, onde se lê Valor a estornar R\$ 61.073,98, leia-se: Valor a estornar R\$ 61.073,68.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2012**  
**PROCESSO ADM. N.º 131/2012**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 1

Denominação: **ANA VALÉRIA TONELOTTO ME**  
Endereço: Rua Maestro João Volpim Filho, 95, Vila Macedo – Pedreira - SP  
CNPJ: 13.331.317/0001-52  
Representante Legal: Ana Valéria Tonelotto  
CPF: 297.253.448-47

### DETENTORA 2

Denominação: **COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP**  
Endereço: Rua Irineu Prianti Chaves, Snº, Bairro Alto – Igaratá – SP  
CNPJ: 10.439.346/0001-44  
Representante Legal: Luiz Carlos Mendes de Goes Junior  
CPF: 348.300.478-52

### DETENTORA 3

Denominação: **DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP**  
Endereço: Av Papa João XXIII, 2600, Anexo II, Vila Luiza – Brodowski - SP  
CNPJ: 56.014.301/0001-29  
Representante Legal: Alexandre Guilhermino Petersen  
CPF: 028.312.858-52

### DETENTORA 4

Denominação: **GIMENES E PAVAN LTDA ME**  
Endereço: Rua Barão de Cotegeipe, 170, Vila Tibério – Ribeirão Preto - SP  
CNPJ: 05.307.679/0001-80  
Representante Legal: Luiz Roberto Gimenes Pavan  
CPF: 297.621.078-02

### DETENTORA 5

Denominação: **M. PARDO EPP**  
Endereço: Rua Campos Sales, 724, Centro – São José do Rio Pardo - SP  
CNPJ: 01.074.883/0001-47  
Representante Legal: Mauricio Pardo  
CPF: 096.823.358-92

### DETENTORA 6

Denominação: **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME**  
Endereço: Rua Prof Luiz Chaine, 262, Jd São Luiz – Limeira - SP  
CNPJ: 62.479.555/0001-15  
Representante Legal: Antonio Amaurilio da Silva  
CPF: 016.369.998-13

### DETENTORA 7

Denominação: **RODRIGO JOSÉ SORIANO ADAMI LIMPEZAS ME**  
Endereço: Rua Dr. Gastão De Sá, 802, Vila Prado – São Carlos - SP  
CNPJ: 11.911.836/0001-64  
Representante Legal: Eliana Cristina Camarinho  
CPF: 175.507.038-17

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

### DETENTORA 1

**ITEM 04 - ALCOOL GEL, 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO.**

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)

Marca: Absolut

**ITEM 14 - CREME CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, 350 ML.**

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos)

Marca: Baby

**ITEM 15 - CREME DENTAL; CONTEÚDO 90 GRS; EMBALAGEM: TUBO DE PVC. TIPO DO CREME: COM FLUOR ATIVO; SABOR TUTI-FRUTI. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos)

Marca: Hillo

**ITEM 16 - DESENTUPIDOR DE BANHEIRO.**

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,00 (dois reais)

Marca: MA

**ITEM 17 - DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA GRANDE.**

Quantidade Estimada – 100 (cem) peças

Preço Unitário – R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)

Marca: MA

**ITEM 33** - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTAS, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA.

Quantidade Estimada – 10 (dez) unidades

Preço Unitário – R\$ 9,40 (Nove reais e quarenta centavos)

Marca: Plasnew

**ITEM 40** - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, EMBALAGEM CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, DE ALTA QUALIDADE, COM ALVURA DIFUSA UV CALIBRADO DE NO MÍNIMO 98% ABNT NM ISO 2470:2001, PINTAS INFERIOR A 1MM²/M² CONFORME ABNT NBR 8259:2002, ÍNDICE DE MACIEZ MAIOR OU IGUAL A 6NM/G, CONFORME ABNT NBR NM ISO 15134:2007, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 4S, CONFORME ABNT 15004:2003 E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO, PONDERADA MAIOR QUE 195 N/M, CONFORME ABNT NBR NM ISO 15134:2007. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LAUDO DE IRRITABILIDADE/CORROSÃO DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.

Quantidade Estimada – 1.200 (Um mil e duzentos) fardos

Preço Unitário – R\$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos)

Marca: Fancy

**ITEM 44** - REMOVEDOR PARA SUPERFÍCIES INCRUSTADAS DE FERRUGEM, EMBALAGEM DE 1 LITRO.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 5,00 (Cinco reais)

Marca: Soap

**ITEM 45** - RODO DE 30 CM DE BOA QUALIDADE, 2 BORRACHAS DE EVA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO 1,50 M.

Quantidade Estimada – 400 (quatrocentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,00 (Dois reais)

Marca: MA

**ITEM 46** - RODO DE 40 CM DE BOA QUALIDADE, 2 BORRACHAS DE EVA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO 1,50 M.

Quantidade Estimada – 500 (Quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,14 (Dois reais e quatorze centavos)

Marca: MA

**ITEM 49** - SABÃO EM BARRA PCT DE 5 BARRAS DE 200 GR COMPOSIÇÃO: SABÃO NEUTRO, ÁGUA, GLICERINA, CONSERVANTE, COADJUVANTES, TEOR DE VOLÁTEIS 32 % C/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, COM LAUDO ANALÍTICO.

Quantidade Estimada – 1000 (Um mil) pacotes

Preço Unitário – R\$ 2,78 (Dois reais e setenta e oito centavos)

Marca: UNIC

**ITEM 50** - SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 1 KG; RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.

Quantidade Estimada – 4000 (quatro mil) caixas

Preço Unitário – R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos)

Marca: Blimp

**ITEM 52** - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, FRASCO DE 1 LITRO.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos)

Marca: Proervas

**ITEM 58** - SHAMPOO INFANTIL P/TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SEM ALCOOL, FRASCO C/ 350 ML.

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) frascos

Preço Unitário – R\$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos)

Marca: Baby

**ITEM 65** - VASSOURA LAVA ONIBUS SISAL C COM CABO MEDINDO DE 1,80 A 2,00 M.

Quantidade Estimada – 20 (vinte) unidades

Preço Unitário – R\$ 11,75 (Onze reais e setenta e cinco centavos)

Marca: DSR

**ITEM 66** - VASSOURA TIPO CAIPIRA DE BOA QUALIDADE, COM CERDAS DE PALHA, 45 CANAS, ALTURA DAS CERDAS 60 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 CM, COM 4 AMARRAS EM BARBANTE DE NYLON RESISTENTE, CABO EM MADEIRA REFORÇADO E PLASTIFICADO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,50 M.

Quantidade Estimada – 1.500 (Um mil e quinhentas) peças

Preço Unitário – R\$ 5,46 (Cinco reais e quarenta e seis centavos)

Marca: Borborema

#### DETENTORA 2

**ITEM 11** - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.

Quantidade Estimada – 100 (Cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos)

Marca: Arqplast

**ITEM 24** - ESPOJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, PESO 50 ABRASIDADE MÍNIMA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade Estimada – 3.000 (Três mil) pacotes

Preço Unitário – R\$ 0,57 (Cinquenta e sete centavos)

Marca: QLustro

**ITEM 26** - FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (40X28)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3)CM; NACOR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Quantidade Estimada – 3.000 (Três mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,52 (Cinqüenta e dois centavos)

Marca: Flanel

**ITEM 59** - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO ABS, BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos)

Marca: Premisse

**ITEM 60** - SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA DE 150 A 180 ML, EM ACRILICO.

Quantidade Estimada – 50 (cinqüenta) unidades

Preço Unitário – R\$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos)

Marca: Premisse

**ITEM 61** - SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ DE 50 ML, EM ACRILICO.

Quantidade Estimada – 50 (cinqüenta) unidades

Preço Unitário – R\$ 8,56 (Oito reais e cinqüenta e seis centavos)

Marca: Premisse

### DE TENDORA 3

**ITEM 06** - BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade Estimada – 100 (Cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos)

Marca: Fornnece

**ITEM 28** - FIO DENTAL, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, CERA MINERAL E AROMA; COMPRIMENTO: 100 M; FINALIDADE: PREVINIR CÁRIES, EVITAR TARTARO; VALIDADE: 2 ANOS; COMPRIMENTO DO FIO DENTAL: 100 A 150 M. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,43 (Um real e quarenta e três centavos)

Marca: Med Fio

**ITEM 30** - LIMPA VIDRO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HÍDROXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME; E ÁGUA; COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS, C/ AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO; COR AZUL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; SEM GATILHO, TIPO REFIL - FRASCO C/ 500ML.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) frascos

Preço Unitário – R\$ 1,16 (Um real e dezesseis centavos)

Marca: Triex

**ITEM 38** - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS

COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,02 (Um real e dois centavos)

Marca: M. Tex

**ITEM 51** - SABONETE EM TABLETE PERFUMADO P/ HIGIENE CORPORAL 90 GR. COMPOSIÇÃO (PH 5,5 A 8,5, SABÃO BASE, LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, TETRA-DIBUTIL PENTAERITRIL HÍDROXIHIDROCINAMATO, DTPA, EHDP, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME E PIGMENTOS CI 12490 E CI 11680 C/ AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE NA ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,58 (Cinqüenta e oito centavos)

Marca: Motivos

**ITEM 53** - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE, VIRGEM, DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E SEM DOBRAS NO INTERIOR E LATERAL DO SACO. MEDINDO 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 20 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 100 LITROS TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, LAUDOS QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008. EM CASO DE DÚVIDA, NA ENTREGA DO PRODUTO, SERÁ ENVIADO LOTE PARA O I.P.T PARA COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS À CUSTA DO FORNECEDOR.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) pacotes

Preço Unitário – R\$ 22,93 (Vinte e dois reais e noventa e três centavos)

Marca: Irplas

**ITEM 54** - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE, VIRGEM, DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E SEM DOBRAS NO INTERIOR E LATERAL DO SACO. MEDINDO 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 72 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 240 LITROS TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, LAUDOS QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008. EM CASO DE DÚVIDA, NA ENTREGA DO PRODUTO, SERÁ ENVIADO LOTE PARA O I.P.T PARA COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS À CUSTA DO FORNECEDOR.

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) pacotes

Preço Unitário – R\$ 43,68 (Quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Marca: Irplas

**ITEM 55** - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM,



SACO RESISTENTE, VIRGEM, DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E SEM DOBRAS NO INTERIOR E LATERAL DO SACO. MEDINDO 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 6 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVIOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, LAUDOS QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008. EM CASO DE DÚVIDA, NA ENTREGA DO PRODUTO, SERÁ ENVIADO LOTE PARA O I.P.T PARA COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS À CUSTA DO FORNECEDOR.

Quantidade Estimada – 300 (trezentos) pacotes

Preço Unitário – R\$ 6,01 (Seis reais e um centavo)

Marca: Irplas

**ITEM 56 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE, VIRGEM, DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E SEM DOBRAS NO INTERIOR E LATERAL DO SACO. MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 10 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVIOLÁVEL INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, LAUDOS QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008. EM CASO DE DÚVIDA, NA ENTREGA DO PRODUTO, SERÁ ENVIADO LOTE PARA O I.P.T PARA COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS À CUSTA DO FORNECEDOR.**

Quantidade Estimada – 400 (quatrocentos) pacotes

Preço Unitário – R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos)

Marca: Irplas

#### DETENTORA 4

**ITEM 05 - AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS. COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, CONSERVANTE (5 CLORO - 2 METILISOTIAZOLIN - 3 - ONA E 2 METIL - 4 ISOTIAZOLIN - 3 ONA) PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO - CLORETO DE DIALQUIL DIMETILAMÔNIO.**

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) frascos

Preço Unitário – R\$ 1,89 (Um real e oitenta e nove centavos)

Marca: Tamboré

**ITEM 07 - CERALIQUIDA COM SILICONE AMARELA PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTEÚDO MÍNIMO 750 ML.**

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)

Marca: Raiol

**ITEM 08 - CERALIQUIDA COM SILICONE INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTEÚDO MÍNIMO 750 ML.**

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)

Marca: Raiol

**ITEM 09 - CERALIQUIDA COM SILICONE VERMELHA PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTEÚDO MÍNIMO 750 ML.**

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)

Marca: Raiol

**ITEM 29 - INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE AGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E PERNILONGOS, FRASCOS COM 300 ML.**

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos)

Marca: Proinset

**ITEM 36 - PÁ COLETORA DE LIXO EM AÇO ZINCADO, CABO DE MADEIRA.**

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,10 (Dois reais e dez centavos)

Marca: Silva

**ITEM 37 - PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO COM 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 X 35 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.**

Quantidade Estimada – 5.000 (cinco mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,19 (Um real e dezenove centavos)

Marca: Fort Fio

**ITEM 57 - SAPONACEO EM PÓ 300 GRAMAS**

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,09 (Um real e nove centavos)

Marca: Clean

#### DETENTORA 5

**ITEM 01 - ACENDEADOR, TIPO FÓSFORO, MADEIRA, CAIXA C/40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS.**

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) pacotes

Preço Unitário – R\$ 1,13 (Um real e treze centavos)

Marca: Zebra

**ITEM 21 - ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPA, BASE MADEIRA, CERDAS DE POLIPROPILENO.**

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) peças

Preço Unitário – R\$ 1,00 (Um real)

Marca: M.A

**ITEM 39** - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, GOFRADO, EM ROLO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 300 MTS DE COMPRIMENTO, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO REICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 80% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470, PINTAS INFERIOR A 20MM<sup>2</sup>/M<sup>2</sup> CONFORME NBR 8259:2002 E FUIOS INFERIOR A 10MM<sup>2</sup>/M<sup>2</sup> CONFORME NBR 15134:2007 E GRAMATURA ACIMA DE 24G/M<sup>2</sup>, PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO LEITOSO CONTENDO 8 ROLOS CADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR. OBSERVAÇÃO: OLICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM DOIS DIAS ÚTEIS, LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LAUDO DE IRRITABILIDADE/ CORROSÃO DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentos) pacotes

Preço Unitário – R\$ 15,00 (quinze reais)

Marca: Ultrapel

**ITEM 48** - RODO PASSA CERA SEM BORRACHA.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos)

Marca: M.A

**DETENTORA 6**

**ITEM 13** - COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, EMBALADO EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.

Quantidade Estimada – 50 (cinquenta) caixas

Preço Unitário – R\$ 42,93 (Quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

Marca: Master Copos

**ITEM 19** - ESCOVA DENTAL; COR VARIADA; TAMANHO: ADULTO; TIPO DA ESCOVA: MACIA, CABEÇA PEQUENA. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

Quantidade Estimada – 1.500 (Um mil e quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,47 (Quarenta e sete centavos)

Marca: Medfio

**ITEM 20** - ESCOVA DENTAL; COR: VARIADA; TAMANHO: INFANTIL; TIPO DA ESCOVA: MACIA, CABEÇA PEQUENA. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

Quantidade Estimada – 3.000 (Três mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,39 (Trinta e nove centavos)

Marca: Medfio

**ITEM 27** - FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE, COM DUPLA Prensagem, REF. 103, COR BRANCA, CX. C/ 40 UNID.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) pacotes

Preço Unitário – R\$ 1,69 (Um real e sessenta e nove centavos)

Marca: Injetemp

**ITEM 34** - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETA.

Quantidade Estimada – 10 (dez) unidades

Preço Unitário – R\$ 10,25 (Dez reais e vinte e cinco centavos)

Marca: MB

**DETENTORA 7**

**ITEM 10** - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPASOLTA, ALTA RESISTENCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE 100 LITROS.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 57,18 (Cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

Marca: San Remo

**ITEM 12** - COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADO EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) caixas

Preço Unitário – R\$ 41,75 (Quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Marca: Real

**ITEM 22** - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, BASE E CABO DE MADEIRA, CERDAS EM POLIPROPILENO

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) peças

Preço Unitário – R\$ 1,10 (Um real e dez centavos)

Marca: Pratic

**ITEM 23** - ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,30 (Um real e trinta centavos)

Marca: Pratic

**ITEM 25** - ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade Estimada – 3.500 (Três mil e quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos)

Marca: Fort Limp

**ITEM 32** - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA.

Quantidade Estimada – 10 (dez) unidades

Preço Unitário – R\$ 23,80 (Vinte e três reais e oitenta centavos)

Marca: Plasnil

**ITEM 41** - PAPEL TOALHA BRANCA, GOFRADO, INTERFOLHAS 2 DOBRAS, COM 1000 (MIL) FOLHAS MEDINDO 21,5CM X 22,5CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5CM A 1,0CM, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO REICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA DE UV CALIBRADO SUPERIOR A 90% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470, GRAMATURA SUPERIOR A 26 G/M² CONFORME ABNT NBR NM ISO 536:2000, PINTAS INFERIOR A 11 CONFORME NBR 8259:2002 E FUIROS INFERIOR A 1,0 CONFORME NBR 15134:2007, PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 1000 FOLHAS CADA, NO FARDO PLÁSTICO DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM DOIS DIAS ÚTEIS, LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO I.P.T OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTO A ALVURA, GRAMATURA, PINTAS E FUIROS, TIPOS DE ENSAIOS NBR NM ISO 536/2000, NBR 14966:2003, NBR 15004:2003, NBR NM ISO 1924-2:2001, NBR 8259:2002, NBR 14129:1998.

Quantidade Estimada – 1000 (Um mil) fardos

Preço Unitário – R\$ 6,35 (Seis reais e trinta e cinco centavos)

Marca: Dry Paper

**ITEM 42** - RASTELO ANGINHO DE PLASTICO, 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.

Quantidade Estimada – 50 (cinquenta) unidades

Preço Unitário – R\$ 5,00 (Cinco reais)

Marca: Melaré

**ITEM 43** - RASTELO ANGINHO DE PLASTICO, 22 DENTES PARA RASTELAR GRAMA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.

Quantidade Estimada – 50 (cinquenta) unidades

Preço Unitário – R\$ 5,00 (Cinco reais)

Marca: Melaré

**ITEM 47** - RODO PARA LIMPEZA DE PIA, MATERIAL PLASTICO.

Quantidade Estimada – 100 (cem) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,09 (Um real e nove centavos)

Marca: Pratic

**ITEM 62** - VASSOURA DE PELO 40 CM. C/ CABO.

Quantidade Estimada – 200 (duzentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 4,76 (Quatro reais e setenta e seis centavos)

Marca: Melaré

**ITEM 63** - VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA URBANA (GARI), CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,50 M.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos)

Marca: Pratic

**ITEM 64** - VASSOURA EM PIAÇAVA, DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA URBANA (GARI), CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,50 M.

Quantidade Estimada – 500 (quinhentas) unidades

Preço Unitário – R\$ 5,23 (Cinco reais e vinte e três centavos)

Marca: Pratic

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 088/2012 e nesta Ata, o

produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 088/2012 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2** - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 04 de março de 2013.

#### **P/PREFEITURA**

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**

#### **P/DETENTORA(S)**

**Ana Valéria Tonelotto**  
**Sócia Proprietária - Ana Valéria Tonelotto ME**

**Luiz Carlos Mendes de Goes Junior**  
**Representante Comercial - Comvalle Produtos e Alimentos Ltda EPP**

**Alexandre Guilhermino Petersen**  
**Sócio - Vendedor - Dimape Comercial de Materiais Eireli - EPP**

**Luiz Roberto Gimenes Pavan**  
**Sócio Gerente - Gimenes e Pavan Ltda ME**

**Mauricio Pardo**  
**Sócio Proprietário - M. Pardo EPP**

**Antonio Amaurilio da Silva**  
**Sócio Proprietário - Comercial Mangili & Silva Ltda - ME**

**Eliana Cristina Camarinho**  
**Gerente de Vendas - Rodrigo José Soriano Adami Limpezas ME**

### **LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO**

#### **Área de Alimentos**

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Bar

Deferido: (x) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 13/03/13  
 Nº Protocolo: 156/13  
 Razão Social: Julio Cesar de Souza  
 Responsável Legal: Julio Cesar de Souza  
 Endereço: Rua Antonio Rosalim 140  
 Bairro: J. Paulista  
 CEVS: 355640421-561-000405-1-7

Assunto: Auto de Infração N 023 Serie AB  
 Ramo de Atividade: Supermercado  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 05/03/13  
 Nº Protocolo: 149/13  
 Razão Social: Comercial Delta Ponto Certo Ltda  
 Responsável Legal: Jose Maria Pezzi  
 Endereço: Rua Batista Figueredo 300  
 Bairro: Centro  
 CEVS: 355640421-471-000006-1-2

Assunto: Licença de Funcionamento  
 Ramo de Atividade: Lanchonete  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/03/13  
 Nº Protocolo: 153/13  
 Razão Social: Graziela Santa Maria Gusman  
 Responsável Legal: Graziela Santa Maria Gusman  
 Endereço: Rua Mons. Celestino C Garcia 571  
 Bairro: J. Paulista  
 CEVS: 355640421-561-000406-1-4

Assunto: Cadastro  
 Ramo de Atividade: Ambulante – feira livre  
 Deferido: (x) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 21/03/13  
 Nº Protocolo: 187/13  
 Razão Social: Reinaldo Felisberto  
 Responsável Legal: Reinaldo Felisberto  
 Endereço: Rua Jose Domingos dos Santos Neto 380  
 Bairro: Dolores  
 CEVS: 355640421-561-000409-2-4

#### Área – Médicos E Afins

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Drogaria  
 Protocolo: 157/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 07/03/13  
 Razão Social: Antonio A. Pereria Me  
 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1166  
 Bairro: Fortaleza  
 Responsável Legal: Antonio Ângelo Pereira  
 Responsável Técnico: Cintia Helena de Souza Perinotto CRF- 60216  
 CEVS: 355640421-477-00000151-1

Assunto: Alteração de endereço  
 Objeto: Atividade medica com ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
 Protocolo: 159/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/03/13  
 Razão Social: Ernani Christovam Vasconcelos  
 Endereço: Rua Quinzinho Otavio 576  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Ernani Christovam Vasconcelos  
 Responsável Técnico: Ernani Christovam Vasconcelos CRM- 44738  
 CEVS: 355640421-863-000202-1-4

Assunto: Renovação de Licença  
 Objeto: atividade de fonoaudiologia  
 Protocolo: 160/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/03/13  
 Razão Social: Marilane de Castro Mariano Silva  
 Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 768 sala 1  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Marilane de Castro Mariano Silva  
 Responsável Técnico: Marilane de Castro Mariano Silva CRFA – 2674/T6R  
 CEVS: 355640421-865-000006-1-2

Assunto: Renovação de licença  
 Objeto: Consultório odontológico  
 Protocolo: 161/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/03/13  
 Razão Social: Silvio Padilha da Silva  
 Endereço: Rua Cap Belarmino Rodrigues Peres 768  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Silvio Padilha da Silva  
 Responsável Técnico: Silvio Padilha da Silva CRO- 53915  
 Responsável Técnico Substituto: Magno de Castro Mariano CRO- 90445  
 Responsável Técnico substituto: Nelson Padilha da Silva CRO- 53665  
 CEVS: 355640421-863-000058-1-9

Assunto: Renovação de licença  
 Objeto: Aparelho de Raios X  
 Protocolo: 161/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/03/13  
 Razão Social: Silvio Padilha da Silva  
 Endereço: Rua Cap Belarmino Rodrigues Peres 768  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Silvio Padilha da Silva  
 Responsável Técnico: Silvio Padilha da Silva CRO- 53915  
 Responsável Técnico Substituto: Magno de Castro Mariano CRO- 90445  
 Responsável Técnico substituto: Nelson Padilha da Silva CRO- 53665  
 Equipamento: Raios X Odontológico intra oral, marca Dabi Spectro  
 CEVS: 355640421-863-000117-1-1

Assunto: Renovação de licença  
 Objeto: Atividade de psicologia  
 Protocolo: 162/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 08/03/13  
 Razão Social: Cleide Neide de Oliveira Souza  
 Endereço: Rua Quinzinho Otavio 576  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Cleide Neide de Oliveira Souza  
 Responsável Técnico: Cleide Neide de Oliveira Souza CRP- 43727  
 CEVS: 355640421-865-000074-1-2

Assunto: Licença de Funcionamento  
 Objeto: atividade de psicologia  
 Protocolo: 166/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 11/03/13  
 Razão Social: Samanta Pirola  
 Endereço: Rua Quinzinho Otavio 26  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Samanta Pirola  
 Responsável Técnico: Samanta Pirola CRP- 103976  
 CEVS: 355640421-865-000087-1-0

Assunto: Licença de funcionamento  
 Objeto: atividade de fisioterapia  
 Protocolo: 167/13

Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/03/13  
 Razão Social: Marluci de Fátima Gomes  
 Endereço: Rua Jose Moreira 132  
 Bairro: Praça Nossa Senhora Aparecida  
 Responsável Legal: Marluci de Fátima Gomes  
 Responsável Técnico: Marluci de Fátima Gomes CREFITO- 160138  
 CEVS: 355640421-865-000088-1-8

Assunto: Renovação de Licença  
 Objeto: atividade de fisioterapia  
 Protocolo: 169/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 13/03/13  
 Razão Social: Unifisio Unidade de Fisioterapia Especializada S/S  
 Endereço: Rua Bernardo Garcia 487  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Ana Paula Tomaz  
 Responsável Técnico: Ana Paula Tomaz CREFITO- 29863  
 Responsável Técnico substituto: Jeruza de Cássia Vidale CREFITO- 60178  
 CEVS: 355640421-865-000068-1-5

Assunto: Licença de funcionamento  
 Objeto: atividade de psicologia  
 Protocolo: 175/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 15/03/13  
 Razão Social: Carolina Ribeiro  
 Endereço: Rua do Comercio 547  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Carolina Ribeiro  
 Responsável Técnico: Carolina Ribeiro CRP94195  
 CEVS: 355640421-865-000089-1-5

Assunto: Renovação de licença de funcionamento  
 Objeto: atividade de psicologia  
 Protocolo: 184/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 20/03/13  
 Razão Social: Ana Verginia M. da Costa Fabiano  
 Endereço: Rua Coronel Lucio 543  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Ana Verginia M. da Costa Fabiano  
 Responsável Técnico: Ana Verginia M. da Costa Fabiano CRP- 79275  
 CEVS: 355640421-865-000067-1-8

Assunto: Renovação de licença de funcionamento  
 Objeto: atividade de fonoaudiologia  
 Protocolo: 185/13  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Data do deferimento: 20/03/13  
 Razão Social: Ana Paula Menezes Ferrari Milan  
 Endereço: Rua Coronel Lucio 543  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Ana Paula Menezes Ferrari Milan  
 Responsável Técnico: Ana Paula Menezes Ferrari Milan CRFA- 8592  
 CEVS: 355640421-865-000075-1-0

### ATA DA JARI

#### ATA DA 129ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e treze, às 08:30 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência

do Dr. Marcos Roberto Barion, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Luis Eduardo Giglioli e Sr. João Domingos Mazzarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passo-se ao julgamento dos recursos de infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 007/2013** da Sra. Gláucia Contini Ortega Botejara, **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator. Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Luis Eduardo Giglioli \_\_\_\_\_ e Sr. João Domingos Mazzarini \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Dr. Marcos Roberto Barion \_\_\_\_\_.

Relação da 129ª ATA-JARI de 22 de março de 2013	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
Gláucia Contini Ortega Botejara	007/2013	Deferido	F4700016325-1

### LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL

#### Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

- Modelo 1 -

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL

MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DO SUL

1º BIMESTRE DE 2013

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	PREVISÃO ANUAL		BIMESTRE		ACUMULADO		
	INICIAL	ATUALIZ.	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	A REALIZ
Receitas Correntes (A)	61.840.000,00	61.840.000,00	10.306.666,67	10.041.243,00	10.306.666,67	10.041.243,00	51.798.757,00
Tributárias	9.857.000,00	9.857.000,00	1.642.833,33	434.943,94	1.642.833,33	434.943,94	9.422.056,06
Impostos	8.900.000,00	8.900.000,00	1.483.333,33	431.174,47	1.483.333,33	431.174,47	8.468.825,53
IPTU	4.500.000,00	4.500.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	4.500.000,00
ISSQN	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	377.171,21	500.000,00	377.171,21	2.622.828,79
ITBI	900.000,00	900.000,00	150.000,00	1.800,00	150.000,00	1.800,00	898.200,00
IRRF	500.000,00	500.000,00	83.333,33	52.203,26	83.333,33	52.203,26	447.796,74
Taxas	929.000,00	929.000,00	154.833,33	3.614,89	154.833,33	3.614,89	925.385,11
Contribuição de Melhorias	28.000,00	28.000,00	4.666,67	154,58	4.666,67	154,58	27.845,42
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	455.000,00	455.000,00	75.833,33	10.888,59	75.833,33	10.888,59	444.131,41
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.407.000,00	57.407.000,00	9.567.833,33	11.118.708,99	9.567.833,33	11.118.708,99	46.288.291,01
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI, IPI, IPI)	-7.684.000,00	-7.684.000,00	-1.280.666,67	-1.541.657,83	-1.280.666,67	-1.541.657,83	-6.142.342,17
Outras Receitas Correntes	1.805.000,00	1.805.000,00	300.833,33	18.379,31	300.833,33	18.379,31	1.786.620,69
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	199.934,34	0,00	199.934,34	-199.934,34
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	117.988,09	0,00	117.988,09	-117.988,09
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	117.988,09	0,00	117.988,09	-117.988,09
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	81.966,25	0,00	81.966,25	-81.966,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	61.840.000,00	61.840.000,00	10.306.666,67	10.241.177,34	10.306.666,67	10.241.177,34	51.598.822,66

DESPESAS Cat Econômica / Grupo da Natureza	DOTAÇÃO ANUAL		BIMESTRE		ACUMULADO		
	INICIAL	ATUALIZ.	EMPENHADO	LIQUIDADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	A EMPENHAR
Despesas Correntes (C)	54.384.000,00	56.703.719,79	13.299.841,79	4.499.026,65	13.299.841,79	4.499.026,65	43.403.878,00
Pessoal/Encargos Sociais	29.441.000,00	29.401.000,00	2.250.103,96	2.177.884,00	2.250.103,96	2.177.884,00	27.150.896,04
Juros/Encargos da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	327.606,22	69.898,58	327.606,22	69.898,58	72.393,78
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.543.000,00	26.902.719,79	10.722.131,61	2.251.244,07	10.722.131,61	2.251.244,07	16.180.588,18
Despesas de Capital (D)	5.506.000,00	5.710.782,13	1.502.765,80	370.578,31	1.502.765,80	370.578,31	4.208.016,33
Investimentos	4.106.000,00	4.310.782,13	185.310,41	62.438,39	185.310,41	62.438,39	4.125.471,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	1.400.000,00	1.317.455,39	308.139,92	1.317.455,39	308.139,92	82.544,61
Amort. Ref. Div. Móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	1.400.000,00	1.400.000,00	1.317.455,39	308.139,92	1.317.455,39	308.139,92	82.544,61
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESA TOTAL (C+D)	59.890.000,00	62.414.501,92	14.802.607,59	4.869.604,96	14.802.607,59	4.869.604,96	47.611.894,33
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A-B-C-D)	1.950.000,00	-574.501,92	-4.561.430,25	5.371.572,38	-4.561.430,25	5.371.572,38	3.986.928,33

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

- Modelo 2 -

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c", da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL

MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DO SUL

1º BIMESTRE DE 2013

DESPESAS Funções / Subfunções	DOTAÇÃO		BIMESTRE		ACUMULADO		SALDO A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZ	EMPENHADO	LIQUIDADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	
04 Administração							
04.121 Planejamento e Orçamento	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
04.122 Administração Geral	6.918.000,00	6.663.417,18	942.623,80	612.599,84	942.623,80	612.599,84	5.720.793,38
04.123 Administração Financeira	1.389.000,00	1.389.000,00	201.619,79	112.682,17	201.619,79	112.682,17	1.187.380,21
SubTotal:	8.358.000,00	8.103.417,18	1.144.243,59	725.281,81	1.144.243,59	725.281,81	6.959.173,59
06 Segurança Pública							
06.181 Policiamento	1.193.000,00	1.193.000,00	87.872,38	76.210,55	87.872,38	76.210,55	1.105.127,62
SubTotal:	1.193.000,00	1.193.000,00	87.872,38	76.210,55	87.872,38	76.210,55	1.105.127,62
08 Assistência Social							
08.241 Assistência ao Idoso	196.000,00	196.000,00	14.742,23	13.137,23	14.742,23	13.137,23	181.257,77
08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	225.000,00	225.000,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	221.640,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	196.000,00	196.000,00	6.199,79	6.199,79	6.199,79	6.199,79	189.800,21
08.244 Assistência Comunitária	1.625.000,00	1.625.000,00	343.566,38	82.546,63	343.566,38	82.546,63	1.281.433,62
SubTotal:	2.242.000,00	2.242.000,00	367.868,40	105.243,65	367.868,40	105.243,65	1.874.131,60
09 Previdência Social							
09.271 Previdência Básica	312.000,00	312.000,00	18.687,63	18.687,63	18.687,63	18.687,63	293.312,37
SubTotal:	312.000,00	312.000,00	18.687,63	18.687,63	18.687,63	18.687,63	293.312,37
10 Saúde							
10.301 Atenção Básica	2.194.000,00	2.194.000,00	151.930,91	122.870,91	151.930,91	122.870,91	2.042.069,09
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.533.000,00	16.716.532,59	6.915.588,20	1.382.177,65	6.915.588,20	1.382.177,65	9.800.944,39
10.304 Vigilância Sanitária	297.000,00	297.000,00	10.583,95	10.583,95	10.583,95	10.583,95	286.416,05
10.305 Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	3.773,88	3.773,88	3.773,88	3.773,88	76.226,12
SubTotal:	17.104.000,00	19.287.532,59	7.081.876,94	1.519.406,39	7.081.876,94	1.519.406,39	12.205.655,65
11 Trabalho							
11.334 Fomento ao Trabalho	357.000,00	357.000,00	67.788,67	14.288,67	67.788,67	14.288,67	289.211,33
SubTotal:	357.000,00	357.000,00	67.788,67	14.288,67	67.788,67	14.288,67	289.211,33
12 Educação							
12.361 Ensino Fundamental	12.023.500,00	12.023.500,00	1.633.937,70	665.771,78	1.633.937,70	665.771,78	10.389.562,30
12.362 Ensino Médio	222.000,00	222.000,00	2.123,28	2.123,28	2.123,28	2.123,28	219.876,72
12.365 Educação Infantil	6.158.000,00	6.158.000,00	517.152,78	344.885,87	517.152,78	344.885,87	5.640.847,22
12.366 Educação de Jovens e Adultos	150.500,00	150.500,00	341,62	0,00	341,62	0,00	150.158,38
12.367 Educação Especial	92.000,00	92.000,00	2.685,57	2.685,57	2.685,57	2.685,57	89.314,43
SubTotal:	18.646.000,00	18.646.000,00	2.156.240,95	1.015.466,50	2.156.240,95	1.015.466,50	16.489.759,05
13 Cultura							
13.392 Difusão Cultural	937.000,00	1.157.000,00	374.999,32	359.909,32	374.999,32	359.909,32	782.000,68
SubTotal:	937.000,00	1.157.000,00	374.999,32	359.909,32	374.999,32	359.909,32	782.000,68
15 Urbanismo							
15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.121.000,00	2.271.552,15	166.227,65	136.150,99	166.227,65	136.150,99	2.105.324,50
15.452 Serviços Urbanos	3.192.000,00	3.272.000,00	914.690,12	280.287,55	914.690,12	280.287,55	2.357.309,88
SubTotal:	5.313.000,00	5.543.552,15	1.080.917,77	416.438,54	1.080.917,77	416.438,54	4.462.634,38
18 Gestão Ambiental							
18.542 Controle Ambiental	660.000,00	660.000,00	93.903,26	45.637,30	93.903,26	45.637,30	566.096,74
SubTotal:	660.000,00	660.000,00	93.903,26	45.637,30	93.903,26	45.637,30	566.096,74

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

- Modelo 2 -

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c", da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL

MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DO SUL

1º BIMESTRE DE 2013

DESPESAS Funções / Subfunções	DOTAÇÃO		BIMESTRE		ACUMULADO		SALDO A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZ	EMPENHADO	LIQUIDADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	
26 Transporte							
26.782 Transporte Rodoviário	690.000,00	690.000,00	76.647,09	32.723,40	76.647,09	32.723,40	613.352,91
SubTotal:	690.000,00	690.000,00	76.647,09	32.723,40	76.647,09	32.723,40	613.352,91
27 Desporto e Lazer							
27.812 Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813 Lazer	1.783.000,00	1.908.000,00	101.499,98	94.972,88	101.499,98	94.972,88	1.806.500,02
SubTotal:	1.773.000,00	1.918.000,00	101.499,98	94.972,88	101.499,98	94.972,88	1.816.500,02
28 Encargos Especiais							
28.843 Serviço de Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	1.645.061,61	378.038,50	1.645.061,61	378.038,50	154.938,39
28.846 Outros Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	505.000,00	67.299,82	505.000,00	67.299,82	0,00
SubTotal:	2.305.000,00	2.305.000,00	2.150.061,61	445.338,32	2.150.061,61	445.338,32	154.938,39
XXXX TOTAIS:	59.890.000,00	62.414.501,92	14.802.607,59	4.869.604,96	14.802.607,59	4.869.604,96	47.611.894,33

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Receita Corrente Líquida

Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Receitas Correntes	R\$ 7.176.554,89	R\$ 4.943.271,88	R\$ 6.336.141,73	R\$ 5.218.774,13	R\$ 5.371.264,42	R\$ 4.736.078,84	R\$ 5.447.300,31
(-) Deduções	R\$ 818.111,36	R\$ 601.475,27	R\$ 761.705,21	R\$ 702.596,77	R\$ 666.347,73	R\$ 637.855,19	R\$ 614.634,13
Receitas Correntes Líquidas	R\$ 6.358.443,53	R\$ 4.341.796,61	R\$ 5.574.436,52	R\$ 4.516.177,36	R\$ 4.704.916,69	R\$ 4.098.223,65	R\$ 4.832.666,18

	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Total
Receitas Correntes	R\$ 5.740.402,96	R\$ 5.492.743,32	R\$ 7.572.488,68	R\$ 6.388.568,90	R\$ 5.194.331,93	R\$ 69.617.921,99
(-) Deduções	R\$ 681.592,01	R\$ 668.340,50	R\$ 892.587,66	R\$ 870.762,88	R\$ 670.894,95	R\$ 8.586.903,66
Receitas Correntes Líquidas	R\$ 5.058.810,95	R\$ 4.824.402,82	R\$ 6.679.901,02	R\$ 5.517.806,02	R\$ 4.523.436,98	R\$ 61.031.018,33

## FUPREBEN - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul

- Modelo 4 -

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL)

MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DO SUL

1º BIMESTRE DE 2013

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	1.988.000,00	1.988.000,00	271.931,37	271.931,37	1.716.068,63
Contribuições dos Servidores Inativos	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.102.000,00</b>	<b>2.102.000,00</b>	<b>271.931,37</b>	<b>271.931,37</b>	<b>1.830.068,63</b>

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO		LIQUIDADADA		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>III - RESULTADO</b>	<b>2.102.000,00</b>	<b>2.102.000,00</b>	<b>271.931,37</b>	<b>271.931,37</b>	<b>271.931,37</b>	<b>271.931,37</b>	<b>1.830.068,63</b>

## IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

RECEITAS	RS	DESPESAS	
Orçamentárias	271.931,37	Orçamentárias Pagas	0,00
Extra-Orçamentárias	0,00	Extra-Orçamentárias Pagas	0,00
Saldo Anterior	0,00	Inscrição Restos a Pagar	0,00
Caixa	0,00	Saldo Atual	0,00
Banco Conta Movimento	0,00	Caixa	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Banco Conta Movimento	0,00
Total Geral	271.931,37	Aplicações Financeiras	0,00
		Total Geral	0,00

NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA!

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

- Modelo 5 -

## RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

(Artigo 53, Incisos III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL)

MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DO SUL

1º BIMESTRE DE 2013

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA			REALIZAÇÃO		PERÍODO EX ANTER
	Inicial	Do Bim	Até Bim	No Bimestre	Até Bimestre	
Receitas Correntes	61.840.000,00	10.306.666,67	10.306.666,67	10.041.243,00	10.041.243,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	199.934,34	199.934,34	0,00
SubTotal	61.840.000,00	10.306.666,67	10.306.666,67	10.241.177,34	10.241.177,34	0,00
(-) Deduções	417.000,00	69.500,00	69.500,00	117.983,56	117.983,56	0,00
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	117.983,56	117.983,56	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	417.000,00	69.500,00	69.500,00	15,47	15,47	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal	417.000,00	69.500,00	69.500,00	117.983,56	117.983,56	0,00
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>61.423.000,00</b>	<b>10.237.166,67</b>	<b>10.237.166,67</b>	<b>10.123.193,78</b>	<b>10.123.193,78</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA			LIQUIDADADA		PERÍODO EX ANTERIOR
	Anual	Do Bimestre	Até Bim.	No Bimestre	Até Bimestre	
Despesas Correntes	56.702.719,79	9.450.619,96	9.450.619,96	4.499.026,65	4.499.026,65	0,00
(-) Juros Encargos da Dívida Interna	400.000,00	66.666,67	66.666,67	69.898,58	69.898,58	0,00
SubTotal	56.302.719,79	9.383.953,30	9.383.953,30	4.429.128,07	4.429.128,07	0,00
Despesas de Capital	5.710.782,13	951.797,02	951.797,02	370.578,31	370.578,31	0,00
(-) Deduções	1.400.000,00	233.333,33	233.333,33	308.139,92	308.139,92	0,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	233.333,33	233.333,33	308.139,92	308.139,92	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. T.R. Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal	4.310.782,13	718.463,69	718.463,69	62.438,39	62.438,39	0,00
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>350.000,00</b>	<b>58.333,33</b>	<b>58.333,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>60.614.501,92</b>	<b>10.102.416,99</b>	<b>10.102.416,99</b>	<b>4.491.566,46</b>	<b>4.491.566,46</b>	<b>0,00</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III + II)</b>	<b>1.158.498,08</b>	<b>193.083,01</b>	<b>193.083,01</b>	<b>5.631.627,32</b>	<b>5.631.627,32</b>	<b>0,00</b>

## RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)	No Bimestre (c - b)	Até Bimestre (c - a)
I. Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
II. (-) Deduções	12.461.614,60	12.461.614,60	12.254.455,23		
Ativo Disponível	12.461.614,60	12.461.614,60	18.730.522,80		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	6.476.067,57		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I - II)</b>	<b>-12.461.614,60</b>	<b>-12.461.614,60</b>	<b>-12.254.455,23</b>		
IV. Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>-12.461.614,60</b>	<b>-12.461.614,60</b>	<b>-12.254.455,23</b>	<b>207.159,37</b>	<b>207.159,37</b>

## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

- Modelo 6 -

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Incisos V da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL)

1º BIMESTRE DE 2013

ORGÃO	RESTOS A PAGAR								Suficiência antes Inscrição em Restos a Pagar N Processados
	INSCRIÇÕES			BAIXAS					
	Processados		N Processados	Cancelados		Pagamentos			
	Exercícios Anteriores	Exercício	Exercício	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.054.871,78	0,00	0,00	-67.093,98	-67.093,98	2.511.710,23	2.511.710,23	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	9.054.662,78	0,00	0,00	-67.093,98	-67.093,98	2.511.710,23	2.511.710,23	0,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>9.054.871,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-67.093,98</b>	<b>-67.093,98</b>	<b>2.511.710,23</b>	<b>2.511.710,23</b>	<b>0,00</b>	



## ATOS CONCESSÓRIOS

### ATOS CONCESSÓRIOS Nºs 38 a 124

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 02/2013

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
38	1999	ADALGISA MILAN PEREIRA MOLINA	COORDENADOR DE EDUCACAO	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
39	2000	ADRIANA APARECIDA DA ROSA BARBIERO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
40	1138	ADRIANA GAMBAROTO MARTI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	23/03/1994	12/02/1993	20	1	15	1	0
41	3337	ADRIANA GAMBAROTO MARTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	15/02/2008	5	1	0	0	0
42	777	ANA CLAUDIA GILIOU CORTEZI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/04/1991	26/02/1993	20	1	15	1	0
43	2003	ANA CLAUDIA MORTAIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
44	2040	ANA LUCIA CANDIDO RIBEIRO	SERVENTE	19/02/2001	19/02/2001	12	1	7	0	0
45	766	ANAMARO A PEREIRA SABINO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/03/1991	17/02/1993	20	1	15	1	0
46	2033	ANA MARIA CABRAL THESOLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2004	12/02/2001	12	1	7	0	0
47	3336	ANA MARIA LUIZO OTERO ROMANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	15/02/2008	5	1	0	0	0
48	2004	ANA PAULA CASAGRANDE QUIDANO MINELLI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
49	2005	ANDREA CRIST COSTA TARAMELLI	DIRETOR DE EDUCACAO	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
50	852	ANGELO ANDRE MAZARINI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	21	1	16	1	0
51	2739	ANTONIO FLAVIO MARINGOLO LOURENÇO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2005	03/02/2005	8	1	3	0	0
52	1189	APARECIDO DA CONCEICAO	COVEIRO	08/08/1994	20/02/1993	20	1	15	1	0
53	861	ARMANDO AMANCIO	OFICIAL DE MANUT. OBRAS E SERV.	26/02/1992	26/02/1992	21	1	16	1	0
54	2041	BARBARA INGRID VANNUCCI RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/06/2004	19/02/2001	12	1	7	0	0
55	2042	BENEDITA MARTINS	MONITOR PROFISSIONALIZANTE	19/02/2001	19/02/2001	12	1	7	0	0
56	2278	CARINA DONATO CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	03/02/2003	03/02/2003	10	1	5	0	0
57	678	CARLOS ALBERTO CORTEZI FERRAZ	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/1990	01/02/1992	21	1	16	1	0
58	3148	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	27/02/2007	27/02/2007	6	1	1	0	0
59	850	CARLOS ROBERTO I DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	21	1	16	1	0
60	2164	CARMEN CECILIA BIAZI BARBOZA PAVAN	COORDENADOR DE REC. HUMANOS	25/02/2002	25/02/2002	11	1	6	0	0
61	2006	CLAUDETTE PIOLA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
62	423	CLAUDINEI PIROLA	MOTORISTA	23/02/1988	23/02/1988	25	1	20	1	1
63	1397	CRISTIAN RICARDO RIGAMONTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1996	11/02/1992	21	1	16	1	0
64	2163	CRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA	ESCRITURARIO	25/02/2002	25/02/2002	11	1	6	0	0
65	2007	CRISTINA DA SILVA BORGES MORAIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
66	2009	DANIELA NOGUES RODRIGUES ROSSI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
67	3102	DEBORA AZEVEDO FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	6	1	1	0	0
68	3145	ECIO JUSTINO DA ROSA	AJUDANTE GERAL	26/02/2007	26/02/2007	6	1	1	0	0
69	842	EDIVINO CUSTODIO DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	05/02/1992	05/02/1992	21	1	16	1	0
70	679	EDUARDO RIBEIRO ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	07/02/1990	11/02/1989	24	1	19	1	0
71	413	ELENIR APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE	05/02/1988	05/02/1988	25	1	20	1	1
72	3338	EUJANA APARECIDA DOTTI DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	15/02/2008	5	1	0	0	0
73	767	EUJANA BORAJI PAIVA XAVIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/03/1991	23/02/1993	20	1	15	1	0
74	3344	EUJANA CRISTINA DIONISIO CAZARIM BORDAO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	15/02/2008	15/02/2008	5	1	0	0	0
75	3101	EUJANA DE CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	6	1	1	0	0
76	3346	FABIANA DE CASSIA ALVES PEIXOTO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/02/2008	19/02/2008	5	1	0	0	0
77	1398	FABIO AUGUSTO DA COSTA	DIRETOR DE CONVÊNIOS	01/03/1986	21/02/2000	13	1	8	0	0
78	2280	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	03/02/2003	03/02/2003	10	1	5	0	0
79	3334	GISELE AP DA FONS BERTO LETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	14/02/2008	14/02/2008	5	1	0	0	0
80	2015	GISELE AP DA FONS BERTO LETTI	DIRETOR DE ESCOLA	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
81	3097	GUSTAVO MADALOSO BARZAGHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/02/2007	12/02/2007	6	1	1	0	0
82	2043	ISABEL CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/02/2001	19/02/2001	12	1	7	0	0
83	421	IZOLETE APARECIDA RUSSO	INSPECTOR DE ALUNOS	22/02/1988	22/02/1988	25	1	20	1	1
84	1991	JOAO SEIXAS	MOTORISTA	01/02/2001	01/02/2001	12	1	7	0	0
85	410	JOSE ANTONIO AZEVEDO M ANADAO	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/1988	01/02/1988	25	1	20	1	1
86	857	JOSE LOURENCO TONETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	21	1	16	1	0
87	2018	KATIA APARECIDA BALLICO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
88	3104	KELLY CRISTINA CANELA COSSI	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	16/02/2007	16/02/2007	6	1	1	0	0

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
89	2020	LEVINA RIBEIRO NOGUEIRA PACOBELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
90	3105	LUOJANA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	6	1	1	0	0
91	674	MARCOS MARINO SILVA VIEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/1990	01/02/1990	23	1	18	1	0
92	2023	MARIA APARECIDA TRENTIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
93	1993	MARIA DE FATIMA PEREIRA RAYMUNDO	SERVENTE	01/02/2001	01/02/2001	12	1	7	0	0
94	2289	MARIA DO CARMO QUIMENTAO MELCHIORI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	17/02/2003	17/02/2003	10	1	5	0	0
95	2027	MARIA DO CARMO QUIMENTAO MELCHIORI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
96	2028	MARIA ELIANA BERNADELI GARCIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
97	1997	MARIA EMILIANOUEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	05/02/2001	05/02/2001	12	1	7	0	0
98	2293	MARIA HELENA LUJZ	SERVENTE	24/02/2003	24/02/2003	10	1	5	0	0
99	3347	MARLENE CARDEAL WEISBERG	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	19/02/2008	19/02/2008	5	1	0	0	0
100	998	MARLI ALVES DE OLIVEIRA	SERVENTE	17/02/1993	17/02/1993	20	1	15	1	0
101	1391	MOACYR ROSSETO	CONTADOR	22/02/1996	22/02/1996	17	1	12	0	0
102	993	MONICA MENOZZI DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	08/02/1993	08/02/1993	20	1	15	1	0
103	3146	OLEOJO JUSTINO DA ROSA	AJUDANTE GERAL	26/02/2007	26/02/2007	6	1	1	0	0
104	2738	PATRICIA ZONTA LONGUINI BRUNO	PROF DE ENS FUND II - EDUC FISICA	03/02/2005	03/02/2005	8	1	3	0	0
105	845	PAULO SERGIO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	21	1	16	1	0
106	1239	RAQUEL MARIA GIORDANO JANE	CIRURGIAO DENTISTA	06/02/1995	06/02/1995	18	1	13	0	0
107	996	REGINA CELIA DEZZOTTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/02/1993	08/02/1993	20	1	15	1	0
108	3100	ROBERTA CASSIANO ROSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	6	1	1	0	0
109	847	ROBERTO LUIZ MUNIZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	21	1	16	1	0
110	3846	ROSA HELENA CREMASCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	14/10/2009	08/02/2003	10	1	5	0	0
111	2508	ROSANGELA APARECIDA SARAIVA	ATENDENTE	16/02/2004	16/02/2004	9	1	4	0	0
112	2031	ROSELENE DOS SANTOS GOMES GADIANI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
113	4588	SANDRA BARBOSA ZONTA GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/06/2012	18/02/1999	14	1	9	0	0
114	947	SANDRO ROBERTO CASSIANO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/08/1992	02/02/1991	22	1	17	1	0
115	314	SANTO ANSIO BUSCARATI	OPERADOR DE MAQUINAS	01/03/1986	21/02/1985	28	1	23	1	1
116	1126	SEBASTIAO DONIZETE GALDINO	MOTORISTA	21/02/1994	21/02/1994	19	1	14	0	0
117	2502	SILVANA CANATTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/02/2004	09/02/2004	9	1	4	0	0
118	2509	SONIA MATILDE ZUCCOLA DIAN	MERENDEIRO	16/02/2004	16/02/2004	9	1	4	0	0
119	3092	VAGNER DOS SANTOS JACINTO	AJUDANTE GERAL	05/02/2007	05/02/2007	6	1	1	0	0
120	2507	VALDECOR BERTO LETTI	MOTORISTA	13/02/2004	13/02/2004	9	1	4	0	0
121	2284	VALDIRENE DE CASSIA LIBANIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2003	03/02/2003	10	1	5	0	0
122	2036	VANESSA RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
123	2037	VIVIANE ROMANO FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	12	1	7	0	0
124	2294	ZILDA NARCISO	SERVENTE	24/02/2003	24/02/2003	10	1	5	0	0

Vargem Grande do Sul, 28/02/2013

**Carmen Cecília Biazzi Barboza Pavan**  
Coord. de Recursos Humanos

**Romualdo Menossi**  
Diretor de Administração

**SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VARGEM GRANDE DO SUL**

**ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2012; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 03/2012 **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 01(sulfato de alumínio) do contrato de aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto; **ASSINATURA:** 06/03/2013; **CONTRATO N.º05/2012; CONTRATADA:** Produtos Químicos Guaçu Ltda; **VALOR:** R\$ 4.591,76.

**ATOS CONCESSÓRIOS**

**ATOS CONCESSÓRIOS Nº 5 a 7**

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 02/2013

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
5	2499	EUSEU ALBERTO GABRIEL	LEITURISTA	06/02/2004	06/02/2004	9	1	4	0	0
6	4043	SEBASTIAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ENCANADOR	11/06/2010	12/02/2007	6	1	1	0	0
7	3848	TIAGO ANTONIO NONIS	ENCANADOR	14/10/2009	06/02/2007	6	1	1	0	0

Vargem Grande do Sul, 28/02/2013

**Carmen Cecília Biazzi Barboza Pavan**  
Coord. de Recursos Humanos

**Sandro Luis Chiavegato**  
Superintendente

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**LEI**

**LEI N.º 3.595, DE 19 DE MARÇO DE 2013**

**Projeto de Lei nº 019/13**

**Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, nos termos do artigo 37, X da C.F.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido a revisão geral anual no importe de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2013.

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00-Venc. Vant.fixas-P.Civil-Legislativo.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2013.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de março de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO N.º 02, DE 19 DE MARÇO DE 2013**

**Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a Missão de Representação da Câmara Municipal, para solenidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal, para solenidade de posse do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que se realizará na data de 25/03/2013, na cidade de São Paulo.

Art.2º A Comissão será constituída pelos seguintes vereadores: Pedro Lemos Ranzani, Gilson Donizete do Lago e Wilson Luis Fermoselli Ronqui.

Art.3º Considerando a Resolução n.º 01, de 19 de fevereiro de 2013, as despesas de viagem deverão ser realizadas com prévio empenho, em nome de servidor, com posterior prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias e parecer do Controle Interno, com relatório pormenorizado da missão, junto ao Plenário, na forma Regimental.

Art.4º As despesas com a execução da presente Resolução serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.14.00.00.00.00-Diarias-P.Civil e suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Vargem Grande do Sul, 19 de março de 2013.

**PEDRO LEMOS RANZANI**

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2013.

**ANALUÍSA PEREIRA DINIZ**

**ATO DO PRESIDENTE**

**ATO DO PRESIDENTE N.º 01, DE 11 DE MARÇO DE 2013**

Regulamenta os serviços Administrativos da Câmara Municipal e dá outras providências

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art.1º Os Requerimentos, Indicações, Moções, Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decreto Legislativo e toda e qualquer proposição dos Vereadores deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até quarta-feira que antecede o dia da Sessão Legislativa Ordinária. (art. 149, 164, §§ 1º e 2º R.I.)

Parágrafo único: Não serão aceitos pedidos verbais ou via telefone. Casos excepcionais



**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**  
EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDA NOS ULTIMOS DOZE MESES

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2012

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTAIS:
Venc.Vantagens Fixas Pessoal Ativo	21.528,96	24.801,63	29.742,90	35.090,68	32.301,81	25.883,65	27.994,11	28.708,90	24.057,90	24.658,46	48.678,03	24.286,85	347.733,87
Contratação Temporária													
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Remuneração Agentes Políticos	13.245,98	13.245,98	15.100,37	14.173,17	14.173,17	14.173,17	13.502,23	14.173,17	14.173,17	14.173,17	14.173,17	14.173,17	168.479,92
Encargos Sociais	7.471,95	7.670,42	8.748,18	8.705,61	8.683,98	8.224,45	8.221,95	8.598,75	8.233,07	8.233,07	13.529,78	8.239,53	104.560,74
Salário Família	73,68	73,68	84,00	83,60	81,22	81,22	81,22	81,22	81,22	81,22	81,22	81,22	964,72
Inativos e Pensionistas													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Despesas de Exercícios Anteriores													0,00
Indenizações e Rest.Trabalhistas													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>42.320,56</b>	<b>45.791,71</b>	<b>53.675,45</b>	<b>58.053,06</b>	<b>55.240,18</b>	<b>48.362,49</b>	<b>49.799,51</b>	<b>51.562,04</b>	<b>46.545,36</b>	<b>47.145,92</b>	<b>76.462,20</b>	<b>46.780,77</b>	<b>621.739,25</b>
<b>(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)</b>													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial Comp. Anterior(inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>42.320,56</b>	<b>45.791,71</b>	<b>53.675,45</b>	<b>58.053,06</b>	<b>55.240,18</b>	<b>48.362,49</b>	<b>49.799,51</b>	<b>51.562,04</b>	<b>46.545,36</b>	<b>47.145,92</b>	<b>76.462,20</b>	<b>46.780,77</b>	<b>621.739,25</b>

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

Presidente da Câmara Municipal  
PEDRO LEMOS RANZANI

Contador CRC Nº 157330/O-2  
AURELIANO DONIZETE OLIVA

Responsável pelo Controle Interno  
EDILAINE PAVANI

**SIGA ESTAS DICAS E AJUDE A ELIMINAR O MOSQUITO DA DENGUE**



**Pratinhos de vasos de plantas dentro e fora de casa.**  
Coloque areia até a borda.



**Pneus.** Guarde-os secos em local coberto. Se não for possível, coloque areia em todos aqueles que podem acumular água.

**Cacos de vidro no muro.**  
Coloque areia ou cimento em todos aqueles que podem acumular água.



**Bromélias ou outras plantas que possam acumular água.** Remova a água acumulada nas folhas 2 vezes por semana.

**Lajes.** Retire sempre a água acumulada.



**Garrafas de vidro ou plásticas.**  
Guarde-as sempre com o gargalo para baixo.



**Tampinhas de garrafas, cascas de ovo, latinhas, embalagens e copos plásticos, ou qualquer objeto que possa acumular o mínimo de água.**  
Coloque tudo em saco plástico, feche bem e jogue no lixo.

**Calhas para água de chuva.**  
Verifique se não estão entupidas. Remova folhas ou outros materiais que possam impedir o escoamento da água.



**Lixeiras dentro e fora de casa.**  
Feche bem o saco plástico e mantenha a lixeira tampada.

**Piscinas.** Trate a água com cloro. Limpe uma vez por semana.



**Vasilhames para água e comida de animais domésticos.**  
Lave-os pelo menos uma vez por semana com escova.



**Ralos.** Verifique se há entupimento e se não for utilizá-los mantenha-os fechados.

**Suportes de garrafas de água mineral.** Lave-os bem sempre que for trocar os garraões.



**Tonéis e depósitos de água.** Escove com sabão as paredes internas e tampe com telas aqueles que não tenham tampa própria.



**Vasos sanitários.**  
Deixe a tampa sempre fechada. Em banheiros pouco usados, dê descarga uma vez por semana.



**Bandejas externas de geladeiras.** Retire sempre a água e escove a bandeja com água e sabão.

**Lagos artificiais.** Mantenha-os sempre limpos e crie peixes que se alimentam de larvas do mosquito.



**Entulhos.** Evite acumular entulhos. Eles podem se tornar locais de foco do mosquito da Dengue.

